PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 270/2017

DISPÕE SOBRE A COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES LABORATORIAIS DE PESSOAS IDOSAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SUAS RESIDÊNCIAS PELOS LABORATÓRIOS CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO.

Art. 1º Os laboratórios conveniados com o município de Itajaí são obrigados a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas destas.

Art. 2º Para efeitos desta lei entende-se por:

I - pessoa idosa, aquela que comprovar 60 (sessenta) anos de idade ou mais e que possua dificuldade de locomoção, transitória ou não;

II - pessoa com deficiência, aquela com deficiência física, sensorial ou mental e que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico.

Art. 3º Os laboratórios conveniados com o Município deverão afixar cópia desta lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus clientes.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o laboratório infrator às seguintes sanções administrativas:

I - advertência por escrito, com notificação para cumprimento da lei, na primeira infração;

II - multa, no valor de 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município), em razão do descumprimento da notificação, a ser aplicada ao dobro na reincidência;

III - suspensão da atividade por 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da multa, na segunda reincidência;

IV - cancelamento do Alvará de Licença, no caso de reincidência infracional reiterada em período inferior a 1 (um) ano.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Toda pessoa com mais de 60 anos é considerada idosa e é protegida por direitos especiais previstos em lei. Fila preferencial em bancos, supermercados e lotéricas, vagas exclusivas de estacionamento, passagens gratuitas de ônibus são alguns deles. Além disso, nenhum idoso pode sofrer abusos como discriminação, violência, negligência, entre outros.

No entanto, quando se trata de saúde e envelhecimento em nosso país, um levantamento apresentado pela ONU é preocupante: 36,5% das pessoas hoje com mais de 50 anos apresentam algum tipo de incapacidade funcional ou dificuldade para realizar tarefas simples, como atravessar a rua ou subir escadas.

Idosos e pessoas com deficiência que se encontram em situação de vulnerabilidade necessitam de atendimento especial, cujo é o principal objetivo do presente projeto.

Portanto, laboratórios conveniados com o Município de Itajaí deverão encaminhar seus agentes para coleta de materiais para exames laboratoriais na residência dos usuários, assim tipificados de acordo com a lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
VEREADORA - PMDB